# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

**L E I Nº 7 0 6**

de 15 de Dezembro de 1.980

Autoriza abertura de crédito suplementar de cr$147.977,00

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são e' conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Camara Municipal decretOu e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um crédito no valor de cr$ 147.977,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

EDUCAÇÃO E CULTURA
7.1- ENSINO DE 1º Gráu

3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31200842188 Material de Çonsumo.....Cr 30.000,00

BIBLIOTECA MUNICIPAL
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3100 Pessoal
31110846247 Pessoal Civil.....Cr 4.243,00

SAÚDE E SANEAMENTO
9.1- S A U D E
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
31201375428 Material de Consumo.....Cr 100.000,00

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA
10.1- PREVIDENCIA
3200 Transferencias Correntes
3250 Transferencias a Pessoas
32531582492 Salário Familia.....Cr 12.000,00
32521582495 Pensionistas.....Cr 1.734,00

Total.....Cr 147.977,00

Artigo 2º- O crédito referido nesta Lei, será coberto com recursos provenientes do excesso de arracadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 15 de Dezembro de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A. [illegible]TANI
*Secretário da Pref. Municipal*